



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria de Controle Externo - AP

DESPACHO PARA ATENDIMENTO DE
REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
(Existência de delegação de competência pelo
Relator)

TC n.º 029.235/2010-3

NATUREZA: Tomada de Contas Especial

OCORRÊNCIA: Requerimento de prorrogação de prazo

DESPACHO

Considerando o pedido de prorrogação de prazo, de 15 (quinze) dias, formulado pelo Sr. Rosemiro Rocha Freires ([Peça 12](#)), por intermédio de procurador habilitado nos autos ([Peça 13](#)), para o atendimento ao Ofício n.º 45/2011-TCU/SECEX-AP ([Peça 10](#)), e as razões apresentadas pelo responsável asseverando a “exiguidade do tempo para reunir e analisar a documentação a fim de que possa apresentar ALEGAÇÕES DE DEFESA”.

Considerando que o Tribunal de Contas da União assegura em seus processos o exercício do contraditório e da ampla defesa e entendendo a existência de motivo justo para a dilação pleiteada, com fulcro na delegação de competência conferida pelo Excelentíssimo Sr. Ministro Augusto Nardes, Relator destes autos, nos termos do art. 1º, inciso VI, da Portaria-GAB-AN n.º 1, de 15/10/2010, autorizo a prorrogação de prazo solicitada pelo responsável da seguinte forma:

- **Rosemiro Rocha Freires** – (Ofício de Citação n.º 45/2011-TCU/SECEX-AP) – ciência/Aviso de Recebimento dia **28/2/2011** ([Peça 11](#)) - prazo **15/3/2011**– prorrogação 15 (quinze) dias, a partir de 26/4/2011 – prazo final – **10/5/2011**.

Notifique-se o responsável.

Macapá, 26 de abril de 2011.

(Assinado eletronicamente)
APARECIDO MARTINS
Secretário de Controle Externo do TCU no Amapá